



Guataporanga/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP

“Plenário José Prudente de Oliveira”

Rua Brasil - nº 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

PROJETO DE LEI Nº 03/2024 DE 26/03/2024

AUTORIA: Câmara Municipal

Dispõe sobre a revisão e reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos, ativos e inativos, da Câmara Municipal.

Marcos Rogério Jacobs, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, o anexo III, da Lei Municipal nº 1.107-A/05 de 20/04/2.005, que estabelece os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, ativos e inativos constantes dos anexos I e II, atualizado pela Lei Municipal nº 1.589/2.024 de 08/03/2.024, ficam alterados com os valores revisados e reajustados, conforme anexo desta Lei, permanecendo com a mesma denominação de “anexo III”, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O valor mensal do vale cesta básica de alimentos, dos servidores públicos da Câmara Municipal, ativos e inativos, estabelecidos nos termos da Lei Municipal nº 1.222/2.009, de 28/05/2.009, fica reajustado em mais 25% (vinte e cinco por cento), passando de R\$400,00 (quatrocentos reais) para R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.



Guataporanga/SP

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP

“Plenário José Prudente de Oliveira”

Rua Brasil - nº 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões – “José Prudente de Oliveira”.
Nova Guataporanga/SP, 26 de março de 2024.

Marcos Rogério Jacobs
Presidente

Nilce da Silva Costa
1ª Secretária

Valdeci Gomes
2º Secretário